



ERRATA

REGULAMENTO 04/2025

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Período 2025-1

O Curso de Extensão em Língua Inglesa (CELIN) oferece até 15% de suas vagas para bolsistas. Para pleitear uma bolsa, os interessados deverão seguir as instruções descritas neste Edital.

1. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 1.1. Serão sorteadas 10 bolsas de 100% do valor do curso.
- 1.2. Poderão participar todos os interessados com idade acima de 15 anos, seja da comunidade acadêmica e Viçosense, desde que se enquadrem **em situação de vulnerabilidade econômica** comprovada pelos documentos descritos no item 2 deste Edital.
- 1.3. Este Edital não se refere às bolsas para servidores da UFV. Essas são concedidas por meio de Edital próprio, a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas — PGP.
- 1.4. O ex-aluno do CELIN somente poderá participar deste Edital caso esteja em situação regular, em relação à devolução de materiais, multas e pagamento de matrícula.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Para estudantes de graduação da UFV beneficiados com bolsa(s) comprovada(s) pelo Serviço de Bolsa (SBO) da instituição:

- 2.1.1. Histórico oficial emitido via Sapiens.

2.1.1.1. Não é necessário o envio de comprovação ou de declaração emitida pelo SBO, uma vez que a comprovação será feita posteriormente, por meio da lista enviada ao Celin pelo SBO.



2.2. Para membros da comunidade Viçosense (naturais de viçosa):

2.2.1. Comprovante atualizado em até 6 meses do Cadastro no Cadastro Único do Governo Federal — CadÚnico. Caso o requerente à bolsa não seja o representante da família e o comprovante não conste o nome do mesmo, apresentar cópia de documento comprobatório de vínculo familiar com o representante.

2.3. Não serão aceitos inscrições de alunos que sejam da pós-graduação. Para esses, o CELIN oferece desconto, sendo necessário entrar em contato por *e-mail*.

2.4. A apresentação de todos os documentos é obrigatória.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para participar do presente Edital se dará pelo preenchimento do formulário on-line, disponível no *link*: <https://forms.gle/frGXkn93bDyQ6n2F9> e anexo dos documentos comprobatórios.

3.2. A inscrição *on-line* e entrega da documentação deverá ser efetuada de 17 de fevereiro a 6 de março de 2025, às 17h.

3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou documentos via *e-mail*, redes sociais ou outras plataformas digitais.

3.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

4. DO PRAZO PARA PEDIDO DE LANÇAMENTO DE BOLSA

4.1. A concessão da bolsa não implica em garantia de vaga no curso. O bolsista deverá passar pelo processo de matrícula/rematricula assim como todos os outros alunos.

4.2. Para ter direito à bolsa, o aluno contemplado deverá realizar sua matrícula de acordo com os termos dispostos no Regulamento do CELIN e comunicar à secretaria por e-mail até o último dia do período de matrículas, dia 18 de



março de 2025. Após esse prazo, o aluno que não tiver solicitado o lançamento da bolsa perderá o direito a mesma.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA MANTER A BOLSA NO CELIN

- 5.1. O aluno já bolsista que obtiver rendimento mínimo de 70% e frequência mínima de 75% no curso terá sua bolsa renovada automaticamente para o próximo semestre.
- 5.2. O aluno bolsista que abandonar o curso perde o direito à bolsa e não poderá concorrer em um novo Edital.
- 5.3. O aluno bolsista que trancar sua matrícula ou reprovar por nota perde o direito à bolsa, mas pode concorrer posteriormente em novo Edital.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. Cada inscrito receberá um número da sorte de acordo com a ordem de inscrição. Este número será divulgado após o término das inscrições, via e-mail.
- 6.2. O sorteio será realizado pelo site sorteador.com.br e o resultado ficará disponível no site do CELIN (www.celin.ufv.br) no dia 7 de março de 2025.
- 6.3. Após o sorteio, os documentos dos alunos contemplados serão analisados para garantir que estes estejam de acordo com o item 2. Caso contrário, será feito um novo sorteio para substituir a inscrição inválida.
- 6.4. A bolsa é válida somente para as turmas regulares (extensivo e intensivo).
- 6.5. O material didático NÃO está incluso na bolsa concedida. É obrigação do aluno bolsista adquiri-lo no prazo de 2 semanas após o início das aulas. O CELIN não possui exemplares para empréstimo ou doação.
- 6.6. Será feita apenas uma chamada de bolsistas, não havendo lista de espera.
- 6.7. As bolsas que não forem lançadas devido à não matrícula dos alunos contemplados serão disponibilizadas no próximo Edital de 2025/2.



- 6.8. O CELIN não se responsabiliza caso o aluno contemplado perca o direito à bolsa por não respeitar as datas e procedimentos descritos neste Edital.
- 6.9. Caso seja de interesse do requerente à bolsa iniciar o curso de um nível que não seja o iniciante, ele deverá realizar o Teste de Nivelamento, sendo de sua inteira responsabilidade a realização da inscrição para o teste, de acordo com informações previamente divulgadas no Regulamento do CELIN.



Viçosa, 10 de fevereiro de 2025.

HILDA SIMONE HENRIQUE COELHO,
Coordenadora do Curso de Extensão em Língua Inglesa

Errata: 17/02/2025